



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 760 • Capão Bonito, 18 de dezembro de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

Conselho Estadual de Secretários de Saúde e Diretoria Regional de Saúde recomendam a implantação da UTI definitiva em Capão Bonito

O Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo emitiu no último dia 11 de dezembro um comunicado recomendando a autorização definitiva de funcionamento da UTI (Unidade de Terapia Intensiva) de Capão Bonito, que está instalada na Santa Casa de Capão Bonito com cinco leitos disponíveis para atender exclusivamente pacientes da Covid-19.

Atualmente, a autorização de funcionamento da unidade é provisória e em caso de efetivação do licenciamento definitivo, a UTI de Capão Bonito passará a atender pacientes de forma geral, e não apenas aqueles diagnosticados com a Covid-19.

A Secretaria de Estado da Saúde, em nota à imprensa local, ressaltou que o SUS (Sistema Único de Saúde) é universal e possui caráter regionalizado, principalmente nos casos de alta complexidade, como os casos que necessitam de atendimento na UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

O Estado entende ainda que é importante o "monitoramento e disponibilidade" de leitos exclusivos por Departamento Regional de Saúde.

Capão Bonito foi a única ci-



dade da 16ª região administrativa de Itapeva a conquistar leitos de UTI para o combate à Covid-19 e isso se deve ao empenho e articulação política do atual prefeito Marco Citadini, que solicitou apoio de várias lideranças estaduais e federais, como o deputado federal Guilherme Mussi, que destinou mais de R\$ 1 milhão para manter a unidade em funcionamento.

A UTI de Capão Bonito está

sendo mantido, 100%, com recursos da Prefeitura e com a autorização definitiva, poderá receber subsídios financeiros do Estado e da União para as despesas de custeio e manutenção.

De acordo com a Santa Casa de Capão Bonito, a UTI tem sido fundamental no atendimento aos pacientes da Covid-19. "Caso o estado clínico de algum paciente com a Covid-19 se agrave,

imediatamente, encaminhamos para a UTI, e muitos se recuperaram e voltaram para a enfermaria com vida e curados. Salvamos muitas vidas com a UTI e será um grande avanço se conquistarmos a autorização definitiva", disse em nota a Santa Casa.

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 158/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único da Lei nº 4.668, de 22 de novembro de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais), necessários para atender despesas com: Sentenças Judiciais, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.05	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA		
28.846.0008.0004	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS NATUREZA ALIMENTAR		
	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91	SUPLEMENTAÇÃO . . F 204	R\$	21.100,00
		R\$	21.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.05	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA		
99.999.0008.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99	REDUÇÃO F. 209	R\$	21.100,00
		R\$	21.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único da Lei nº 4.668, de 22 de novembro de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), necessários para atender despesas com: Sentenças Judiciais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.10	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2087	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39	SUPLEMENTAÇÃO . . F 393 R\$ 15.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	SUPLEMENTAÇÃO . . F 496 R\$ 9.500,00
10.305.0015.2104	AÇÕES E COMBATE A ENDEMIAS = ACE
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	SUPLEMENTAÇÃO . . F 511 R\$ 23.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.11	SUPLEMENTAÇÃO . . F 512 R\$ 10.000,00
3.1.90.13	SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
	GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02.09.00	SUPLEMENTAÇÃO . . F 527 R\$ 30.000,00
02.09.02	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2107	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.11	SUPLEMENTAÇÃO . . F 535 R\$ 1.000,00
02.09.03	DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS
18.542.0016.2108	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	SUPLEMENTAÇÃO . . F 549 R\$ 5.400,00
02.09.06	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
26.782.0017.2111	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.1.90.11	SUPLEMENTAÇÃO . . F 572 R\$ 200.000,00

02.09.07
15.452.0017.2132

3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DIV. PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUPLEMENTAÇÃO . . F 618

.....

R\$ 3.600,00

R\$ 297.500,00

02.12.00
02.12.02
04.121.0021.2130

3.1.90.13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00
02.06.00
02.06.05
99.999.0008.9999

9.9.99.99

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

REDUÇÃO F. 209

.....

R\$ 297.500,00

R\$ 297.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2019

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA/SP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.481/2018, do Município de Capão Bonito/SP e Lei Municipal nº 1.067/2019, do Município de Nova Campina

OBJETO: A execução de exames de imagens de mamografia pelo Centro de Assistência à Saúde da Mulher, sediado à Rua Itararé, nº 331, Vila São Paulo, no Município de Capão Bonito a pacientes designados pelo Município de Nova Campina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 06/11/2020

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020

MARCO ANTONIO CITADINI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2020 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019 e a Portaria GM/MS nº 2.190/2020, do Ministério da Saúde

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR: R\$ 325.085,33 (trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) – 01 Parcela (referente ao mês de dezembro/2020)

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020

MARCO ANTONIO CITADINI

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 160/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre permissão de uso à Título Precário, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o postulado pela Secretaria Municipal de Saúde no Protocolado nº 10520/1/2020;

Considerando disposições constantes do art. 106, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, finalmente, que configura-se presente o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido a título precário, o uso pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**, de um aparelho de Ultrassonografia X8-Live, s/n A94508300003102, contendo: 01 Transdutor Convexo s/n AXC558L1225; 01 Transdutor Linear s/n A94914310017238; 01 Transdutor Endocavitário s/n A92914310016695; 01 Transdutor Convexo Volumétrico s/n A93919310008631; 01 Vídeo Printer Sony UP897MD s/n 169853; 01 Cabo Remoto Vídeo Printer; 01 Impressora HP Deskjet 6940; 01 Cabo USB Impressora; 01 No Break Engetron SPW2200 (Medson).

§ 1º. A permissionária obriga-se a realizar a manutenção dos aparelhos e mantê-los em bom estado de conservação.

§ 2º. O prazo da permissão será por 12 (doze) meses, com início em 25/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2020.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 161/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 001/17, de 10 de janeiro de 2017, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** em seu inteiro teor o Decreto nº 001/17, de 10 de janeiro de 2017, que suspendeu, temporariamente e até segunda ordem, as concessões e prorrogações da licença sem remuneração, regulamentada pelo artigo 119 e seguintes da Lei Complementar nº 045/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 162/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.781, de 17 de dezembro de 2020, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenção Social, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.05.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0006.2036	PROT. SOC. ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. /PESSOAS C/ DEFIC
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.50.39	SUPLEMENTAÇÃO . . F (Fr 01) R\$ 227.000,00
	 R\$ 227.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.05	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
28.843.0008.0001	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.71	REDUÇÃO F. 200 R\$ 227.000,00
	 R\$ 227.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.781, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenção Social, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.05.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0006.2036	PROT. SOC. ESPECIAL MÉDIA COMPLEX. / PESSOAS C/ DEFIC
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.50.39	SUPLEMENTAÇÃO . . F (Fr 01) R\$ 227.000,00
	 R\$ 227.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.05	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
28.843.0008.0001	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.71	REDUÇÃO F. 200 R\$ 227.000,00
	 R\$ 227.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito

CNPJ 48.389.217/0001-61 - Insc. Est. Isenta

Rua 13 de Maio, 25 - PABX: (15) 3542-1066 - CEP 18300-330

Capão Bonito

- São Paulo

- e-mail: ldmcb@ldmcb.org.br

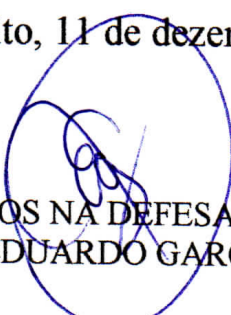
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARLOS EDUARDO GARCIA, Presidente da associação **LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO**, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores sócios em condições de votar, para a Assembléia Geral Ordinária, aos 28 dias do mês de dezembro do corrente ano, com primeira chamada às 18h00 e segunda chamada às 19h00, na sede da associação à Rua 13 de Maio, 25, Centro, Capão Bonito/SP, para deliberar a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Eleição da Diretoria para o mandato de 2021.

Capão Bonito, 11 de dezembro de 2020.


LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO
CARLOS EDUARDO GARCIA - PRESIDENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S.****Lei nº 4.221 de 20 de outubro de 2016****Rua 24 de Fevereiro, nº. 759 – Centro****Capão Bonito/SP****E-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br****RESOLUÇÃO Nº 017/2020**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2019 dos recursos repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. **4.221, de 20 de outubro de 2016**;

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorridas em reunião extraordinária no dia 14/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação total do Demonstrativo Sintético de Serviços/Programas/Projetos, IGD PBF e IGD SUAS – Execução Financeira e Física 2019 dos recursos repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, através dos pisos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 15 de dezembro de 2020.

Rafaela de Cassia T. Guimarães
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
C.M.A.S.**

Lei nº 4.221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Rua: 24 de Fevereiro, nº 759 – centro

Capão Bonito/SP

e-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 18/2020

*Dispõe sobre a aprovação integral da
Prestação de Contas – 1º semestre de 2020
– referente aos serviços socioassistenciais
ofertados pela Rede Pública e Rede
Privada, deste município.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Municipal nº. 4.221, de 20 de outubro de 2016;**

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorridas em reunião extraordinária no dia 14/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas – 1º semestre de 2020 – referente aos serviços socioassistenciais ofertados pela Rede Pública e Rede Privada deste município.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 15 de Dezembro de 2020.

Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
C.M.A.S.**

Lei nº 4.221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Rua: 24 de Fevereiro, nº 759 – centro

Capão Bonito/SP

e-mail: cmas@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

*Dispõe sobre a aprovação integral da
Prestação de Contas – 2º semestre de 2019
– referente aos serviços socioassistenciais
ofertados pela Rede Pública e Rede
Privada, deste município.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.221, de 20 de outubro de 2016;

Considerando as deliberações dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., ocorridas em reunião extraordinária no dia 14/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas – 2º semestre de 2019 – referente aos serviços socioassistenciais ofertados pela Rede Pública e Rede Privada deste município.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 15 de Dezembro de 2020.

Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO E LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – PROCESSO Nº 7921/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **04, 05, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 18 e 19**, com proposta no valor global de **R\$ 426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, a empresa licitante **VOYAGE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA/ME – CNPJ: 02.356.634/0001-07**, os itens nº **01, 02, 03, 09, 10, 12, 13, 14 e 15**, com proposta no valor global de **R\$ 474.460,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)**, a empresa licitante **SAMUEL ANTUNES PEREIRA/ME – CNPJ: 54.330.741/0001-60**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 047/2020 – Registro de Preços**.

Capão Bonito, 17 de Dezembro de 2020.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2020 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018 **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019 e a Portaria GM/MS nº 2.190/2020, do Ministério da Saúde.

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR: R\$ 325.085,33 (trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) – 01 Parcela (referente ao mês de dezembro/2020)

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 089/2020 (Protocolo nº 9928/2020)

CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 00.437.218/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Galeria para Escoamento de Águas Pluviais e Controle de Erosão no Bairro Apiaí Mirim, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.

“DO PRAZO”: Prorroga-se o prazo de vigência para a data de **09/04/2021**.

ASSINATURA: 10/12/2020.

ATA Nº: 031/2020

VIGÊNCIA: 10/12/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2020

PROCESSO Nº: 9160/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

CM ORATHES CONFECÇÕES - ME, CNPJ: 12.824.334/0001-69 / **R\$ 45.645,00 (quarenta cinco mil seiscentos e quarenta cinco reais)**

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2019 (PROTOCOLO Nº 10224/1/20200).

CONTRATADA:- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPÃO BONITO.

OBJETO:- Prestar serviços para execução de serviços médico-hospitalares do Hospital Geral, Maternidade e Pronto Socorro (urgência e emergência).

"DA VIGENCIA":- O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme prazo previsto no plano de trabalho para execução de seu objeto.

ASSINATURA:- 09/12/2020

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2019 (PROTOCOLO Nº 10224/1/20200).

CONTRATADA:- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPÃO BONITO.

OBJETO:- Prestar serviços para execução de serviços médico-hospitalares do Hospital Geral, Maternidade e Pronto Socorro (urgência e emergência).

"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R\$ 3.324.000,00 (três milhões trezentos e vinte quatro mil reais)** ao valor originário do Termo de Colaboração

"DA VIGENCIA":- O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme prazo previsto no plano de trabalho para execução de seu objeto.

ASSINATURA:- 09/12/2020

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –